



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 356/2022 De 17 de Agosto de 2022

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 267/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 269/2013, 273/2013, 279/2014, 284/2015, 288/2015, 295/2017, 299/2017 305/2017, 314/2019, 315/2019, 316/2019, 317/2019, 323/2020, 325/2020, 332/2020, 335/2021, 337/2021, 344/2022, 346/2022, 350/2022, 353/2022 E 354/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Vetores e Zoonoses no Município de Pilar do Sul, sendo este fixado em 02 (dois) salários mínimos vigentes no país, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/22, Portaria nº 1.971/22 e Portaria nº 2.109/22 do Ministério da Saúde, expresso através da referência 05A.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, visando a modificação de referência dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Vetores e Zoonoses, que passa a vigor da seguinte forma:

ANEXO I

QUANT.	CARGOS	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
05	Agente de Controle de Vetores e Zoonoses I	05A	40 horas	Ensino Fundamental Completo e CNH A/B
	Agente de Controle de Vetores e Zoonoses II	06A	40 horas	10 anos ou mais no cargo de Agente de Controle de Vetores e Zoonoses I
	Agente de Controle de Vetores e Zoonoses III	07A	40 horas	10 anos ou mais no cargo de Agente de Controle de Vetores e Zoonoses II
19	Agente Comunitário de Saúde I	05A	40 horas	Ensino Médio Completo, Informática e CNH A/B
	Agente Comunitário de Saúde II	06A	40 horas	10 anos ou mais no cargo de Agente Comunitário de Saúde I
	Agente Comunitário de Saúde III	07A	40 horas	10 anos ou mais no cargo de Agente Comunitário de Saúde II

Art. 3º - Fica alterado o anexo VII, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, visando a criação de referência especial, nominada 5A, 6A e 7A, aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Vetores e Zoonoses, que passa a vigor da seguinte forma:

ANEXO VII

TABELA DE SALÁRIO

REF.	VALOR
1	R\$ 1.148,38
2	R\$ 1.342,54
3	R\$ 1.438,43
4	R\$ 1.602,16
5	R\$ 1.763,50
5A	R\$ 2.424,00
6	R\$ 1.907,94
6A	R\$ 2.622,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br


7	RS 2.105,00
7A	RS 2.893,16
8	RS 2.296,79
9	RS 2.473,94
10	RS 2.633,70
11	RS 2.772,74
12	RS 3.083,16
13	RS 3.222,93
14	RS 3.918,02
15	RS 4.702,47
16	RS 5.171,38
17	RS 5.687,91
18	RS 6.722,38

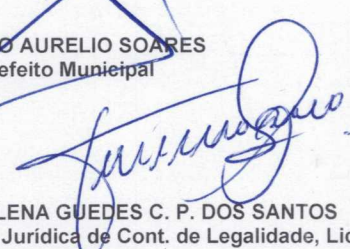
Art.4º - Diante da atualização anual do salário mínimo nacional, indexador do teto remuneratório dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Vetores e Zoonoses, nos termos do Art. 1º desta Lei, os valores referentes à revisão geral anual, conforme disposto no artigo 7º, da Lei nº 267, de 30 de agosto de 2013, deverão contemplar à dedução dos valores concedidos em virtude da atualização do salário mínimo e/ou de eventual aumento outorgado para adequação do teto.


Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

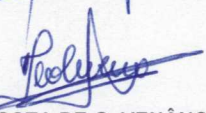
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2022.

Pilar do Sul, 17 de Agosto de 2022.


MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal


TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I